



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRATAR SOBRE A DIRETORIA E MUDANÇA NO ESTATUTO

AOS DIZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022. REUNIRAM-SE A DIRETORIA E OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS NA QD. 712 SUL AL. 02, LT. 53 PALMAS-TO, NA DIREÇÃO DO Sr. PRESIDENTE JOSÉ GEOVANE DA SILVA FREITAS QUE EM SEGUIDA JÁ ÀS 19H30 PEDIU QUE FOSSE FEITA A PRIMEIRA CHAMADA PARA A CONFERÊNCIA DE QUÓRUM, ONDE ALCANÇOU O QUÓRUM SUFICIENTE PARA AS DELIBERAÇÕES. EM ATO CONTÍNUO FEZ UMA ORAÇÃO EM AGRADECIMENTO A DEUS POR TUDO E EM SEGUIDA FEZ A LEITURA DA PAUTA COM DOIS ASSUNTOS, SENDO ELES: RENUNCIA AO CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA ASSOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO NO ARTIGO 4º DO CAPÍTULO I DO ESTATUTO PRÓPRIO A.R.VIDAS. DANDO CONTINUIDADE O PRESIDENTE COMENTOU SOBRE O TRABALHO VOLUNTÁRIO QUE É PRESTADO PELA DIRETORIA SEM FINS LUCRATIVOS E SOBRE A DEDICAÇÃO DE CADA UM. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE APRESENTOU UMA CARTA RENUNCIA ASSINADA EM 14 DE MAIO DE 2022 PELO O SRº RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA, ONDE O MESMO ESPLANA OS SEUS AGRADECIMENTOS PELA OPORTUNIDADE QUE LHE FOI DADO, O PRESIDENTE FEZ O SEU AGRADECIMENTO DIRETO AO SRº RAIMUNDO E QUE É COMPREENDIDO POR TODOS O DESEJO DA RENUNCIA. EM TEMPO, O PRESIDENTE APRESENTOU O NOME DO SRº TÁCYO SANTOS ACIOLI PARA ASSUMIR O CARGO DE 1º SECRETÁRIO, ONDE FOI ACEITO POR TODOS OS PRESENTES. EM ATO CONTÍNUO, O PRESIDENTE PASSOU A OPORTUNIDADE AO 2º SECRETÁRIO ONDE APRESENTOU A MUDANÇA DO ARTIGO QUE ONDE SE LÊ: "Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO terá âmbito estadual. Parágrafo único - Para a consecução de seus objetivos e missão, poderá firmar convênios e/ou contratos com pessoas, órgãos ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, poderá ainda instalar-se e manter escritórios em outras cidades do território nacional". SERÁ LIDO: "Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO terá âmbito estadual e federal. Parágrafo único - Para a consecução de seus objetivos e missão, poderá firmar convênios, contratos e/ou receber bens de pessoas, órgãos ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, poderá ainda instalar-se e manter escritórios em outras cidades do território nacional e estrangeiro". APÓS A LEITURA FOI PROPOSTO A APROVAÇÃO E SEM NENHUMA RESSALVA FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. DANDO CONTINUIDADE, O PRESIDENTE AGRADECEU TAMBÉM PELA VITÓRIA DA ASSOCIAÇÃO EM TER RECEBIDO O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. EM SEGUIDA COMENTOU QUE O TRABALHO NÃO PARA E QUE TEMOS MUITA METAS À ALCANÇAR, MAS, QUE PRECISA DA UNIÃO E DA AJUDA DE TODOS. SEM MAIS NADA A TRATAR, ÀS 20H30 A REUNIÃO FOI DADA POR ENCERRADA. EU TACYO SANTOS ACIOLI, 1º SECRETÁRIO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA EM CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELO PRESIDENTE E POR TODOS OS DEMAIS PRESENTES E EM CONTINUO SEGUIRÁ PARA OS TRÂMITES LEGAIS NO CARTÓRIO.*****

CTDPT-Palmas 15/06/2022 P&2007A Pág. 1/2

Jose Geovane da Silva Freitas
JOSE GEOVANE DA SILVA FREITAS
PRESIDENTE
CPF: 028.411.464-21

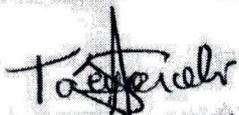
Robson Ribeiro de Souza
ROBSON RIBEIRO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE
CPF: 667.206.561-04

GRAFSET

COASC-AL

Fis. 424

02

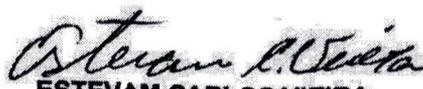

TÁCYO SANTOS ACIOLI
1º SECRETÁRIO
CPF: 073.943.184-60


EDSON GOMES LIMA
1º TESOUREIRO
CPF: 476.578.803-25


LOURENÇO OLIVEIRA SOUSA
CONSELHO FISCAL
CPF: 773.257.021-91


MARCOS SOARES GOMES
CONSELHO FISCAL
CPF: 017.067.431-22


EDSON GONÇALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO
CPF: 501.703.506-06


ESTEVAM CARLOS VIEIRA
2º TESOUREIRO
CPF: 369.132.941-15


ANDERSON UESLEI DOS SANTOS
CONSELHO FISCAL
CPF: 798.278.885-87

ORDEN-PAIMAS 15/06/2022 PB2007A Pág. 2/2

CARTA RENÚNCIA

COASC-AL
Fls. <u>43</u>

Nesta

À Diretoria da Associação Restaurando Vidas.

Assunto: Renúncia ao cargo de Conselho Fiscal

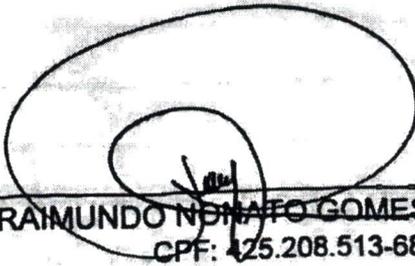
Venho por meio desta, solicitar minha renuncia ao cargo de 1º SECRETÁRIO da ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS, cargo este que ocupo desde 26 de Dezembro de 2021, segundo a data de aprovação no cartório. Na oportunidade justifico que tal decisão é estritamente por motivos particulares e sei que entre os sócios tem homens e mulheres dedicados a se doarem para continuar com este trabalho.

Agradeço à toda Diretoria pela confiança a mim depositada.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Palmas-TO, 14 de Maio de 2022

Att.


RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
CPF: 425.208.513-68

GRAFSET

ENTRADA Palmas 15/06/2022 P&2007A Pag. 1/3



A.R. VIDAS
Associação Restaurando Vidas

OASC
Fls. 46
W

CNPJ - 07.594.554/0001-03

End. Jardim Aurenly III Rua 18, APM 15-B. Cep: 77.062-076 Região Sul de Palmas -TO
Email: associacaoarvidas@hotmail.com

DT/PA-Palmas 15/05/2022 P22007A Pág. 1/2

LISTA DE PRESENÇA: DIRETORIA A.R. VIDAS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A.R. VIDAS - 16/05/2022

JOSÉ GEOVANE DA SILVA FREITAS - PRESIDENTE:

ROBSON RIBEIRO DE SOUZA - VICE PRESIDENTE: Robson Ribeiro de Souza

TÁCYO SANTOS ACIOLI - 1º SECRETÁRIO: Tácyo Santos Aciole

EDSON GONÇALVES DA SILVA - 2º SECRETÁRIO:

EDSON GOMES LIMA - 1º TESOUREIRO:

ESTEVAM CARLOS VIEIRA - 2º TESOUREIRO: Estevam Vieira

LOURENSO OLIVEIRA SOUSA - CONSELHEIRO FISCAL: Lourenso Oliveira Sousa

ANDERSON UESLEI DOS SANTOS - CONSELHEIRO FISCAL:

MARCOS SOARES GOMES - CONSELHEIRO FISCAL: Marcos Soares Gomes



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 16/05/2022
MUDANÇA NA DIRETORIA

[Handwritten signature]

Keselly Araujo do Nascimento

Rafael Lustosa Mauricio Freitas

Libera Lustosa Mauricio Freitas

Rangel Rodrigues das Neves

Raimundo Lima da Silva Filho

Higor Fernando R. dos Santos

Lyza Talis Sousa Maciel Dias

Laurenço Oliveira Sousa

Manoel Souza Louy

Edilson Alexandre Bastos

Edson Bassoli Lima

Raimundo Neto Gomes da Silva

Bruno Alexandre Barros dos Santos

Edilson Alexandre Barros Santos

Luiz Carlos Alves de Souza

Francineide de Oliveira Maia

Leanyssa Silva de Barros

Victoria Inês Rodrigues Ueira

Delma Lustosa M. Freitas

Gabriel Bastos Barros

Costa Eduardo Araújo

CNDPJ - Palmas 15/06/2022 PC2007A Pag. 1/2

Gregório Paizauto (Anuny 3)

Maria Inacio F. Silva (Pequerinho)

Rozimelva Soares da Silva (Bela Vista)

Teremanda M. da Silva Azeredo (Pequerinho)

Monica das Graças S. de Andrade

Leila Marcia Moreira Reis 33 - 308 sul

João Zilten dos Santos Araújo 33 - 308 sul

Carlos André Ferreira Vieira - SANTA FÉ I

EV DAMIÃO MARIANO (R SUL SANTA FÉ I)

Ruth Alves Santos de Moraes (Arno 92)

PR João Benedit Moreira Adelaide

PR Waldemar Alves da Silva "ARNO-73"

EV FRANCISCO A. DE SAMPPIO (TRAGEM T 32)

PR JOÃO LUIZ

DANIEL ALVES DE OLIVEIRA

PR. Roberto Alexandre Santos

Maria da Conceição Lima Braga Nunes

Dr. Yury Lucio M. da Silva

Elis Rodrigues Pego

Wanderlei B. Coelho

Flora R. da C. Pontes

Geordison R. Santos

Edmundo Lima Almeida

M. de Fatima B. S. Nascimento (BH)

Maria de Conceição dos Santos (St. Helena)

Laurenço Oliveira Sousa coop (sede)

Eduino A. de Miranda (sede)

Melissa de Sousa glória (43)

Maria Angélica L. F. da glória (43)

R. Inácio R. da glória (43)

JOSE FRANCISCO ALVES DE MOURA ARNO 73

COAS
Fls. 48
W

DAC Luz Carlos Ribeiro Dourado
CSIA DO PEREIRA TAVARES

Valdineia Leonice dos Santos

Lucinei Souza Pereira Batista (morada do Sol II)

Juliana Souto Gomes Glória (Morada do Sol II), Vânia Silva
Almeida, Karlete Rodrigues

Noadto Souza do Nascimento (morada do Sol II)

Leuzivania de Souza (morada do Sol II)

Elize A. Tassinari (Arno 44)

Jurandir dos Anjos (Arno 44)

Francisca Fritosa da Silva

Silas Viana de Almeida (Arno 73)

Ana Paula de L. Silva (Arno Diamante)

Wanderson R. Lopes

Rayara S. da Silva

Ana Maria S. do Nascimento Silva

Joany Pereira da Luz

Faustino Oliveira Silva

M^{te} Josecelino Farias Rodrigues (308 Sul)

Kailane Viana da Silva Juliao (Arno 121)

Letícia Silva de Barros (Sede)

André Martins Rodrigues (Sede)

Laryssa Silva de Barros (Sede)

Emanuel Victor Pereira Santana (Sede)

Olígia Maria Silva de Barros (Sede)

Alyne Ribeiro Alves

Andréia Ribeiro Gomes (Sede)

Aluísio Viana da Silva = Arno 121 (antiga 1203 sul)

Juliana Viana da Silva = Arno 121 (antiga 1203 Sul)

Raissa dos Santos Costa (Arno 31)

Lucrandi F. de Sousa Arno 121

CIT/DF - Faltas 15/06/2022 P&S007A Pag. 1/3



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E PRINCÍPIOS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS, a partir de agora referida também apenas como ASSOCIAÇÃO, é pessoa jurídica de direito privado, com finalidade cultural e educacional, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com autonomia administrativa e financeira e se regerá pelo presente ESTATUTO e pela legislação pátria aplicável.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem sede no Jardim Aurenny III Rua 18, APM15-B, no município de Palmas e foro na mesma comarca, Estado do Tocantins, podendo criar escritórios em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º - São Objetivos da ASSOCIAÇÃO:

- I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramento, com recursos próprios ou obtidos por doações ou dotações de orçamento publico;
- II - Promover o conagraçamento das famílias residentes na comunidade;
- III - Pugnar pela elevação dos valores morais, culturais e religiosos da população em geral, para que nela se fortaleça o espirito de colaboração mútua e de solidariedade humana;
- IV - Proteger a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- V - Combater a fome e a pobreza;
- VI - Promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes, culturais e religiosa, com a colaboração de entidade de programação e assistência social;
- VII - Fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação;
- VIII - Incentivar e/ou criar creches, centros de recuperação, bem como cursos e escolas de ensino fundamental e médio, e ainda, instituir e conceder bolsas de estudo e estágio;
- IX - Realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especificamente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc.;
- X - Criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultura e educação, sem fins lucrativos, tendo como objetivo prioritário os interesses comunitários, especificamente aqueles citados na letra anterior;

OJUD-Palmas 15/06/2022 P2007A P.9, 1/2

XI – Patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições e festivais de artes, espetáculos teatrais, de música e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região;

XII – Preservar e incentivar a preservação ambiental como um todo sem fins lucrativos;

XIII – Executar serviços de geração de som e imagens, atendendo os objetivos de implantação de serviços comunitários informativos e de programas de interesses das comunidades;

XIV – Instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão e/ou outros, visando o crescimento social utilizando-se das instalações da ASSOCIAÇÃO.

XV – Estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;

XVI – Prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades do crescimento da ASSOCIAÇÃO;

§ 1º - Para consecução de seus objetivos a ASSOCIAÇÃO poderá estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras associações e fundações públicas ou privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil quanto no Exterior.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO terá âmbito estadual e federal.

Parágrafo único – Para a consecução de seus objetivos e missão, poderá firmar convênios, contratos e/ou receber bens de pessoas, órgãos ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, poderá ainda instalar-se e manter escritórios em outras cidades do território nacional e estrangeiro.

CAPÍTULO II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - Constituem patrimônio da ASSOCIAÇÃO todos os bens que ela vier a possuir, posterior a sua criação, em virtude de doação, legado, herança ou aquisição a qualquer título.

Art. 6º - Constituem rendimentos da ASSOCIAÇÃO:

I – Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

II – Receitas provenientes de campanhas;

III – Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, Estados ou Municípios, seja da administração direta ou indireta;

IV – Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

V - Produtos de operações de crédito, interno ou externo, para fins de financiamento de suas finalidades;

VI - Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VII - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VIII - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

IX - Usufruto que forem conferidos;

X - Juros bancários e outras receitas de capital;

Parágrafo 1º - O patrimônio e as rendas da ASSOCIAÇÃO serão aplicados integralmente no país e somente para o cumprimento e manutenção de seus objetivos e missão ou aumento de seu patrimônio.

Parágrafo 2º - É vedada a distribuição de lucros, bonificação, dividendos, ações vantagens ou remuneração, sob qualquer forma ou pretexto, à seus dirigentes, mantenedores ou colaboradores.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO admitirá um quadro de colaboradores-contribuintes, que serão classificados em "efetivos", "beneméritos" e "honorários".

Parágrafo 1º - Os colaboradores-contribuintes serão admitidos mediante indicação de um dos integrantes da diretoria, dentre pessoas de ilibada reputação e em condições de prestar relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO, obedecidos os critérios da ética, vantagem, conveniência e oportunidade.

Parágrafo 2º - Consideram-se efetivos aqueles que tenham vínculo permanente e estável com a ASSOCIAÇÃO e participem em plenitude da vida desta, com direito a voz e voto.

Parágrafo 3º - Beneméritos são aqueles que, com notável procedimento, prestarem relevantes serviços à ASSOCIAÇÃO, concorrendo para o bem desta.

Parágrafo 4º - Honorários são aqueles que, com sua presença ou trabalho, conferirem honra, prestígio e responsabilidade à ASSOCIAÇÃO.

Art. 8º - são direitos e deveres dos colaboradores-contribuintes:

I - Votar e ser votados para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, privativamente para os efeitos;

II - Zelar pela fiel consecução da missão e dos objetivos da ASSOCIAÇÃO;

III - Auxiliar na manutenção da ASSOCIAÇÃO, através de contribuições, bem como participar da organização de promoções em benefício dela;

IV - Participar dos trabalhos e eventos patrocinados pela ASSOCIAÇÃO ou de interesse desta, colaborando, de todas as formas, para seu engrandecimento e divulgação por todos os meios exaustivamente.

Art. 9º - Será excluído da condição de colaborador-contribuinte, por deliberação da diretoria, pelo quorum de metade mais um, aquele que praticar ato contrário aos interesses da ASSOCIAÇÃO, prejudicá-la de qualquer forma ou comportar-se de maneira contrária à moral e aos bons costumes.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E COMPETENCIAS

Art. 10º - São órgãos integrantes da administração e fiscalização da ASSOCIAÇÃO:

I - DIRETORIA;

II - CONSELHO FISCAL;

III - ASSEMBLEIA GERAL;

Art. 11º - A Assembléia Geral de Sócios é a instancia máxima decisória de sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos

Art. 11A - A Assembléia Geral de Sócios elegerá um Conselho Diretor e Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno próprio.

Art. 11B - A Assembléia Geral de Sócios será convocada:

I - Ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios efetivos e a cada quatro anos para eleger o Conselho Fiscal e Diretoria.

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Diretoria ou por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Art. 11C - Compete a Assembléia Geral:

I - Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos.

II - Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas do Conselho Fiscal.

III - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

IV - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a ASSOCIAÇÃO.

V - Estabelecer o montante da anuidade dos sócios.

Art. 11D - A convocação da Assembléia Geral se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembléia Geral será de 1/3 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos em

CETIP3 - Palmas 15/06/2022 16:20:07A Pág. 11 / 11

[Handwritten signatures]

primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos após. A Diretoria é o órgão supremo da ASSOCIAÇÃO, cabendo-lhe definir a política e estratégia desta.

Art. 12º - A Diretoria compõe-se de 06 (seis) integrantes, eleitos pelos associados com o direito de voto.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, sendo permitida mais de uma recondução.

Art. 13º - Compete a Diretoria:

I - Aprovar o Regulamento Geral da ASSOCIAÇÃO;

II - Aprovar a criação dos serviços de assistência social e de saúde, de formação profissional, ambulatoriais e administrativos, bem como a organização deles, podendo delegar tais poderes ao presidente.

III - Estabelecer normas sobre admissão e classificação de pessoal;

IV - Aprovar o plano geral de cargos e salários;

V - Deliberar sobre a admissão e exclusão de colaborador-contribuintes, observado o disposto nos Art.s 8º e 10º deste Estatuto;

VI - Decidir sobre a aquisição hipoteca, Promessa de venda ou qualquer espécie de alienação de imóveis, bem como sobre a constituição de ônus reais;

VII - Deliberar sobre a contratação de empréstimos e financiamentos em geral, envolvendo valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizado mensalmente pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da ASSOCIAÇÃO Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que o venha substituir;

VIII - Autorizar a celebração de acordos, ajustes e convênios em geral, envolvendo valor superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizado mensalmente pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da ASSOCIAÇÃO Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que o venha substituir;

IX - Aprovar até 30 de dezembro de cada ano, o plano de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

X - Acompanhar a execução do orçamento;

XI - Apreciar, após parecer do Conselho Fiscal, até 15 (quinze) de março do ano subsequente ao termino do exercício, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral do ano findo, sendo-lhe facultada, em face de necessidade fundamentada, a contratação de auditoria externa;

XII - Deliberar sobre atos ou propostas do Presidente sujeitos à sua aprovação;

XIII - Fixar os Programas anual e plurianual de investimentos, bem como a aplicação de recursos;

CRTPD-Palmas 15/06/2022 P62007A Pags. 12/21

XIV - Eleger, dentre seus colaboradores-contribuintes efetivos, o Presidente e o Vice-Presidente da ASSOCIAÇÃO;

XV - Eleger os integrantes do Conselho Fiscal;

XVI - Decidir sobre a aceitação ou não de legados ou doações com encargos;

XVII - Decidir sobre modificações deste estatuto ou extinção desta ASSOCIAÇÃO, obedecidos os Art.s 53º a 61º do Código Civil;

XVIII - Decidir sobre absorção, incorporação, fusão, cisão ou transformação desta ASSOCIAÇÃO;

XIX - Decidir sobre afastamento, exoneração ou destituição de cargo ou função, ou cassação de mandato dos integrantes desta ASSOCIAÇÃO;

XX - Resolver os casos omissos, cuja solução não esteja prevista neste ESTATUTO, com base no bom senso, analogia, equidade e nos princípios gerais de Direito, conforme prescrevem os Art.s 4º e 5º da lei de Introdução ao Código Civil.

Art. 14º - Perderá seu mandato o Membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado.

Art. 15º - O Presidente da Diretoria presidirá também a ASSOCIAÇÃO, podendo dar, além do seu voto, o de qualidade, em caso de empate nas deliberações coletivas; cabe-lhe, ainda, indicar o secretário para as reuniões do colegiado.

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, quando convocado pelo Presidente ou por seu substituto legal, para:

I - Deliberar sobre a dotação orçamentária da ASSOCIAÇÃO;

II - Definir a política e estratégia institucionais a serem adotadas nos anos subseqüentes;

III - Tomar conhecimento do relatório de atividades e da prestação de contas do ano encerrado;

IV - Deliberar sobre outras questões comuns não especificadas neste ESTATUTO.

Art. 17º - A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado:

I - Pelo Presidente ou seu substituto legal;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Pela maioria dos seus integrantes;

Art. 18º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante correspondência pessoal e contra recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados, ou mediante edital de convocação através de publicação em jornal de grande circulação.



ENTRO - Palmas 15/06/2022 P42007A Pas. 133/21

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Diretoria, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer numero de presentes.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Diretoria, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com a maioria absoluta do referido órgão.

Art. 19º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno da ASSOCIAÇÃO, com atuação permanente, compor-se-á de 03 (três) integrantes eleitos pela Diretoria, para um mandato de 04 (quatro) anos, com direito a mais de uma recondução.

Art. 20º - Ocorrendo vacância dos cargos do Conselho Fiscal, assumirá a vaga o primeiro suplente, pela ordem, que completará o mandato do substituído.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, com livre acesso aos serviços administrativos, para obter informações, requisitar e compulsar documentos;

II - Dar parecer sobre os aspectos econômico-financeiros e patrimoniais do relatório anual de atividades do Presidente da ASSOCIAÇÃO, bem como sobre a prestação de contas e o balanço geral, que serão apresentados pela Diretoria;

III - Emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria;

IV - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria, quando necessário e fundamentadamente, pela totalidade de seus integrantes;

V - Requisitar livros, documentos, contratos, convênios e quaisquer dados sobre a vida da ASSOCIAÇÃO, verificando se estão em consonância com este ESTATUTO e se os mesmos se revestem de formalidades legais;

VI - Propor à Diretoria a contratação de auditoria externa e independente, após frustradas todas as tentativas de ação suasória e pedagógica, para apuração de fatos que apresentarem indícios de irregularidades na ASSOCIAÇÃO, que deliberará em 05 (cinco) dias, e no silêncio, o Conselho Fiscal adotará as medidas convenientes e necessárias;

VII - Denunciar a existência de irregularidades à Diretoria;

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 22 - A Diretoria elegerá o Presidente e o Vice-Presidente, dentre os seus colaboradores contribuintes efetivos, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo-lhes permitida mais de uma recondução.

Art. 23 - São atribuições do Presidente:

- I – Representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO, a legislação aplicável e o Regulamento Geral;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – Orientar as atividades da ASSOCIAÇÃO;
- V – Executar as diretrizes fundamentais e as normas definidas pela Diretoria;
- VI – Elaborar e apresentar a Diretoria o relatório anual e respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- VII – Autorizar e ultimar as medidas elencadas no art. 14, Inc. VII e VIII, após aprovação da Diretoria;
- VIII – Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto Brasil como exterior, para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- IX – Decidir sobre as questões de gestão ordinária;
- X – Autorizar a criação de serviços na ASSOCIAÇÃO e unidades integradas, por delegação da Diretoria;
- XI – Decidir sobre as questões extraordinárias, quando necessário e inadiável, "ad referendum" da Diretoria;

Parágrafo único – A atribuição de assinar documentos financeiros, bem como o balanço geral anual, que é originariamente, do Presidente, pode ser delegada por este ao Vice-Presidente. Em qualquer hipótese, só terão validade, se assinados juntamente com o Tesoureiro.

Art. 24 – O Vice-Presidente é o substituto eventual do Presidente, e com este será eleito, nos termos do Art. 25.

Art. 25 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e colaborar com este na direção e execução de todas as atividades da Diretoria e da ASSOCIAÇÃO;
- II – Manter-se informado das atividades desenvolvidas pela Diretoria e pela ASSOCIAÇÃO, contribuindo no puder;
- III – Desempenhar outras funções ou atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO 1º SECRETÁRIO E DO 1º TESOUREIRO

Art. 26 – São atribuições do 1º Secretário:

COASC-AL
Fls. 57

ENTRADA EM 15/06/2022 P.2007A P.9. 15. 01

I - Coordenar e supervisionar as atribuições do quadro de empregados;

II - Imprimir uma gestão profissional à ASSOCIAÇÃO;

III - Organizar a infra-estrutura humana e material adequada para oferecer suporte e assessoramento ao Presidente e a Diretoria;

Art. 27 - Compete ao 1º Secretário:

I - Gerenciar e supervisionar todas as atividades da ASSOCIAÇÃO;

II - Assinar os documentos relativos aos negócios, operações e atividades da ASSOCIAÇÃO, por delegação do Presidente;

III - Cumprir e fazer cumprir todas as ordens da Diretoria e do Presidente da ASSOCIAÇÃO;

IV - Prestar assessoria ao Presidente da Diretoria durante as reuniões deste;

V - Comparecer, se convocado, às reuniões da Diretoria, podendo manifestar-se como assessor, quando instado a fazê-lo, sem ter, contudo, direito a voto;

VI - Contratar e Demitir empregados, "ad referendum" do Presidente;

VII - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

VIII - Tomar todas as medidas preparatórias para reuniões da Diretoria;

IX - Verificar, mensalmente, o balancete da movimentação financeira;

X - Coordenar e supervisionar as atividades das diretorias, dar-lhes as ordens e fiscalizar o cumprimento delas;

XI - Coordenar e supervisionar os serviços e funções do quadro de empregados da ASSOCIAÇÃO;

XII - Fazer as previsões devidas para prover, em tempo hábil e de forma adequada, as necessidades da ASSOCIAÇÃO;

XIII - Contratar e dispensar o pessoal necessário para o bom funcionamento da ASSOCIAÇÃO, inclusive pessoa jurídica, para assessoramento, "ad referendum" do Presidente;

XIV - Prestar assessoria constante ao Presidente e a Diretoria, quando Necessário;

XV - Ser o elo entre o planejamento, as decisões políticas e estratégicas da Diretoria da ASSOCIAÇÃO e a devida execução;

XVI - Desempenhar outras tarefas que lhes forem cometidas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO;

Parágrafo único - O 2º Secretário é o substituto eventual do 1º Secretário, e na sua falta assume o suplente;



OT003 - Palmas 15/06/2022 P820074 P83. 15/21

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page.

COASC-AL
Fls. 59

Art. 28 – Poderão inserir-se no cronograma da ASSOCIAÇÃO uma Assessoria Jurídica e outra de Comunicação Social, como órgãos de assessoramento ao Superintendente-Geral.

Parágrafo único – Os serviços no "caput" deste Art. Poderão ser prestados através de empresas especializadas, mediante contrato de prestação de serviços.

Art. 29 – São atribuições de 1º Tesoureiro:

- I – Elaborar o orçamento anual, submetendo-o ao 1º Secretário;
- II – Acompanhar a execução do orçamento anual, adotando e determinando diligências para que os recursos consignados se encontrem disponíveis, quando necessários;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que lhe forem solicitados;
- IV – Elaborar o relatório financeiro e de atividades os balancetes demonstrativos da situação financeira e apresentá-los ao 1º Secretário, quando solicitado;
- V – Preparar a prestação de contas e o relatório de atividades;
- VI – Apresentar ao 1º Secretário, semestralmente, o balanço de receitas e despesas, para ser remetido a Diretoria;
- VII – Publicar, anualmente, a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII – Realizar, com e por recursos internos ou externos contratados, auditoria semestral de todas as contas e lançamentos contábeis;
- IX – Dirigir todas as atividades relacionadas com a gestão orçamentária, bem como administrar fundos, valores mobiliários, receitas e despesas da ASSOCIAÇÃO;
- X – Assinar, juntamente com o Presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade e do balanço geral anual;
- XI – Praticar todos os atos relativos à administração de pessoal, inclusive admissão, dispensa, movimentação e aplicação de penalidade, observadas as disposições deste ESTATUTO;
- XII – Planejar, organizar, coordenar e programar os serviços gerais e exercer a administração geral do patrimônio da ASSOCIAÇÃO, respeitada às atribuições do Presidente e 1º Secretário;
- XIII – Presidir as reuniões da Diretoria;
- XIV – Controlar e manter sob sua supervisão os livros, documentos, registros e outros papéis da ASSOCIAÇÃO;
- XV – Desempenhar outras atividades, compatíveis com seu cargo, que lhe forem determinadas pelo Presidente ou pelo 1º Secretário;

CITIOJ - Palmas 15/06/2022 PASCOTA Pág. 17 de 21

Rec
[Handwritten signature]

Parágrafo único – O 2º Tesoureiro é o substituto eventual do 1º Tesoureiro, e na sua falta assume o suplente.

CAPÍTULO VII

DO PECÚLIO - EVENTO CAUSA MORTE

Art. 30 - O Pecúlio é um prêmio a que fará jus o membro associado na Associação Restaurando Vidas ou seus dependentes conforme disposições seguintes.

Art. 31 - Da adesão ao pecúlio

Parágrafo 1º - Fará jus ao recebimento do pecúlio somente o membro associado que de forma facultativa por formulário próprio sua adesão ao pecúlio, que não necessariamente o associado automaticamente terá direito ao pecúlio.

Parágrafo 2º - Ao optar pelo pecúlio o associado pagará uma taxa de adesão no valor equivalente a 50% do salário mínimo vigente, que poderá ser parcelado em duas vezes iguais, que a adesão não dará direito a resgate ou a devolução de contribuições.

Parágrafo 3º - O valor da taxa de adesão será direcionado para custeio de serviços funerários como velório e sepultamento, que a prestação dos serviços deverá ocorrer no local do óbito, em caso de desejo da família em sepultamento em outro local, os custos deverão ocorrer por conta da família do *de cuius*, ficando limitado para custeio de serviços funerários o valor de R\$ 5.000,00.

Parágrafo 4º - Mesmo sendo facultado ao membro associado, a adesão do mesmo só se fará mediante carta de autorização assinada exclusiva pelo Presidente da Associação Restaurando Vidas.

Art. 32 - Do custeio do pecúlio

Parágrafo 1º - O custeio dos prêmios deverão ser recursos oriundos de contribuições uniformes deduzidas mensalmente dos vencimentos somente dos associados que aderirem ao pecúlio.

Parágrafo 2º - As contribuições ou custeio do prêmio ocorrerá sempre que houver óbito e somente óbito de um dos membros devidamente inscritos no pecúlio da Associação Restaurando Vidas.

Parágrafo 3º - Os valores por evento deverá ser de 03 salários mínimos vigentes a época do óbito, que deverá ser pago em 06 parcelas descontadas diretamente no salário do Associado.

Parágrafo 4º - Será pago um prêmio por ano, que em caso de óbito de dois associados no mesmo ano, o segundo receberá no ano seguinte, que em caso de óbito de três ou mais associado no mesmo ano, deverá ser organizado o pagamento de apenas um prêmio por ano, obedecendo a ordem de óbito do associado, que já estando programado o pagamento no ano do óbito de novo associado, o beneficiário deverá aguardar ordem de pagamento segundo data de óbito.



Art. 33 - Do valor do prêmio

Parágrafo 1º - O valor do prêmio que deverá ser recebido pelo cônjuge do associado e somente à cônjuge virago, sendo o valor de 300 salários mínimos vigentes a época do óbito, valores líquidos e sem desconto.

Parágrafo 2º - Do valor do prêmio a Associação pagará 50% em moeda corrente e os outros 50% deverá ser através da compra de um imóvel residencial na cidade que a beneficiária indicar que deverá ser escriturara em nome da beneficiária, fica facultada a beneficiária a apresentação de escritura de imóvel em seu nome ou do de cujo, para recebimento integral do prêmio de 300 salários mínimos em moeda corrente.

Parágrafo 3º - Em caso de óbito simultâneo do associado e sua cônjuge, o prêmio somente será pago aos seus filhos se na data do óbito forem menores de 18 anos, que havendo mais de um filho habilitado o prêmio será dividido em partes iguais.

Art. 34 - Da exclusão ou desistência do associado

Parágrafo 1º - A qualquer momento o associado poderá requerer desistência de sua participação no pecúlio através de formulário próprio e sempre de forma formal.

Parágrafo 2º - Mesmo com a desistência o associado terá um prazo de 10 dias de cobertura, assim como obrigação de custeio em caso de óbito de algum associado.

Parágrafo 3º - Com a desistência o associado não fará jus ao recebimento do prêmio após os 10 dias de carência, nem terá ressarcimento de algum custeio que possa ter participado ou contribuído.

Parágrafo 4º - Será excluído do pecúlio o associado que infringir quaisquer norma estatutária da 2ª Igreja Assembléia de Deus Ministério Missão, por meio de processo de disciplina com o devido processo legal e contraditório.

Parágrafo 5º - Será excluído do pecúlio o associado que deixar de vontade própria, transferência ou mudança de ministério, ou seja, o associado que não esteja mais ligado a ordem de ministros da 2ª Igreja Assembléia de Deus Ministério Missão.

Parágrafo 6º - Em caso de inadimplência o membro associado, perderá o direito de participação do presente pecúlio, neste caso poderá ser readmitido desde que cumpra os requisitos de admissão com nova carta de autorização do presidente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - O exercício financeiro coincidirá como exercício funcional e com o ano civil.

DETDO - Palmas 15/06/2022 PESSOAL PR. 1º BI

Art. 36 – Os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, por atos da gestão regular.

Art. 37 – A expressão dirigentes, constante no Art. 7º, Parágrafo 2º, refere-se aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, enquanto tais, que ocuparão seus cargos e exercerão suas funções estatuais gratuitamente.

Art. 38 – O quorum de deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal será de maioria simples ou metade dos presentes mais um; será, contudo de 2/3 (dois terços), em reunião extraordinária, para as questões incomuns e, ainda para as seguintes hipóteses:

I – Alteração deste estatuto;

II – Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III – Extinção da ASSOCIAÇÃO;

Art. 39 – Este Estatuto poderá ser modificado, desde que a proposta de reforma:

I – Seja aprovada por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos integrantes da Diretoria;

II – Não contrarie as finalidades da ASSOCIAÇÃO;

Art. 40 – A ASSOCIAÇÃO poderá se extinguir por deliberação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos integrantes da Diretoria, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I – Impossibilidade de se manter;

II – Inexequibilidade de cumprimento de suas finalidades;

Parágrafo único - Extinta a ASSOCIAÇÃO, ao seu patrimônio líquido será destinado a outra entidade com o mesmo gênero social, devidamente registrada no Conselho de Associações.

Art. 41 – A ASSOCIAÇÃO afixará, anualmente, em sua sede, em lugar público e de grande trânsito de pessoas, Demonstrativo de Receita e Despesa, contendo o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 42 – As reuniões da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, serão registradas, lavradas, como atas, em livro próprio.

Art. 43 – A ASSOCIAÇÃO manterá sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 44 – A Diretoria, dentro de 01 (um) ano, a partir da data de nascimento da ASSOCIAÇÃO, aprovará o Regulamento Geral desta e o colocará em vigor.

Art. 45 – Na falta do Presidente e Vice-Presidente titulares às reuniões da Diretoria, este órgão elegerá um presidente "ad hoc", dentre seus Suplentes, para substituir aqueles.

Parágrafo único – Nas reuniões mencionadas no caput, a Diretoria não poderá deliberar sobre a disposição de bens e nem contratação de empréstimos.

COASC-AL
Fls. 63

Art. 46 - A ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS será regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Art. 47 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação deste Estatuto e para as questões concernentes a ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS.

Depois de lido o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS, o mesmo foi aprovado na íntegra. A seguir o Presidente da ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS, declarou encerrado a Assembléia Geral de fundação e aprovação do Estatuto Social da entidade, lavrando a presente ata que depois de lida e aprovada por todos vai assinada pelos presentes.

Palmas-TO, 16 de Maio de 2022

Jose Geovane da Silva Freitas
JOSÉ GEOVANE DA SILVA FREITAS
PRESIDENTE
CPF: 028.411.464-21

Robson Ribeiro de Souza
ROBSON RIBEIRO DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE
CPF: 667.206.561-04

Tácyo Santos Aciole
TÁCYO SANTOS ACIOLI
1º SECRETÁRIO
CPF: 073.943.184-60

Edson Gonçalves da Silva
EDSON GONÇALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO
CPF: 501.703.506-06

Edson Gomes Lima
EDSON GOMES LIMA
1º TESOUREIRO
CPF: 476.578.803-25

Estevam Carlos Vieira
ESTEVAM CARLOS VIEIRA
2º TESOUREIRO
CPF: 369.132.941-15

Laurenço Oliveira Sousa
LOURENÇO OLIVEIRA SOUSA
CONSELHO FISCAL
CPF: 773.257.021-91

Anderson Ueslei dos Santos
ANDERSON UESLEI DOS SANTOS
CONSELHO FISCAL
CPF: 798.278.885-87

Marcos Soares Gomes
MARCOS SOARES GOMES
CONSELHO FISCAL
CPF: 017.067.431-22

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protestos
MINISTÉRIO DE JUSTIÇA, TRABALHO E EMPREGO
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFONE (067) 3442-9000

SELLO DIGITAL 127038A0270314 - MD
MOROMIZATO S/A, DE PROTESTOS JUDICIAIS - LIMA 6
Proteccionado sob o nº 820022, alterado sob nº 01-18
registrado sob o nº 1300. Data 16/05/2022
T.F.J. 007.00 Empl 0012.00 100 001.40 Protocolo 003.47
FUNCIONAL 0011.00 P00-EST- 0000-00 Fd. Eletronicamente R02.33
Outros 001.00 Total 0000

Ferdinando de Castro Gomes
CPF: 000.000.000-00

Cartório de Moromizato
Rua 10, nº 100
Palmas - TO

00103-Palmas 15/05/2022 PMS/ATA Pgs. 23 de 61

EM BRANCO